



Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema  
**PREVI MIRACEMA**

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

208

**Portaria n° 052/2021, de 27 de Abril de 2021.**

Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_\_  
Em 03 / 06 / 21  
Ass. \_\_\_\_\_

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria n° 400/2018, de 16 de agosto de 2018, de acordo com o Processo Administrativo n° 2018.10968-6, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

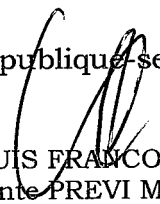
**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 515-0, referência salarial P-08, com proventos integrais refixados em R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme processo administrativo n° 2017.12156-3.

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de servente escolar – P-08 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/2018.....R\$ 954,00.
  - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 143,10.
  - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 143,10.
  - **Adicional de Insalubridade** – Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 190,80.
  - **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 47,70.
- Provento mensal.....R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19